



Câmara Municipal de Linhares  
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO: 0954 /2006

ABERTURA: 05/12/2006 - 16:22:58

REQUERENTE: PREFEITO MUNICIPAL

SOLICITAÇÃO: PODER LEGISLATIVO

ASSUNTO: PROJETO DE LEI

DESCRIÇÃO: "AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AO CONSELHO INTERATIVO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE LINHARES/ES - CONSEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

*Paulo Cesar M. Ferraz*  
Assessor Técnico  
Patrimônio-Protocolo  
Almoxarifado

Tramitação

Data

Seceplus Leitura	11/12/06
Comissões	1/1
Justiça - Cotações do	1/1
Parceiros	11/12/06
Finanças - Cotações do	1/1
Parceiros	11/12/06
Obras e Meio Ambiente -	1/1
Cotações do Parceiros	11/12/06
Cotação de todo o	1/1
projeto	11/12/06
Aprovado	11/12/06

**PROJETO DE LEI Nº. 0073, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2006.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro ao Conselho Interativo de Segurança Pública de Linhares – CONSEL, e dá outras providências.

**CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PROCESSO: 0954 /2006**

**ABERTURA:** 05/12/2006 - 16:22:58

**REQUERENTE:** PREFEITO MUNICIPAL

**SOLICITAÇÃO:** PODER LEGISLATIVO

**ASSUNTO:** PROJETO DE LEI

**DESCRIÇÃO:** "AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AO CONSELHO INTERATIVO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE LINHARES/ES - CONSEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

*Paulo Cesar M. Ferraz*  
Assessor Técnico  
Ratificação Protocolo  
Atravessado

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro no montante de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), ao CONSELHO INTERATIVO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE LINHARES – CONSEL, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida João Felipe Calmon, 490, centro, Linhares-ES, inscrito no CNPJ sob o nº.01.370.007/0001-68, que serão destinados à segurança pública do Município de Linhares/ES.

**Art. 2º** A concessão do auxílio autorizado pelo Artigo 1º, efetivar-se-á mediante celebração de Convênio que estabelecerá as obrigações dos convenientes para cumprimento do objeto pactuado e da correspondente prestação de contas dos recursos liberados pelo Município.

**Art. 3º** As despesas decorrentes do disposto nesta Lei, correrão à conta de dotação própria consignada ao vigente orçamento, e se necessário, através de crédito especial a ser aberto, utilizando como fonte os recursos previstos no Parágrafo 1º. do Artigo 43 da Lei nº. 4320/64.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo aos primeiros dias do mês de dezembro do ano de dois mil e seis.

*José Carlos Elias*  
José Carlos Elias  
Prefeito Municipal



**Câmara Municipal de Linhares**  
**Palácio Legislativo "Antenor Elias"**

**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

PROJETO DE LEI Nº 0954/2006

"AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AO CONSELHO INTERATIVO DE SEGURANÇA PÚBLICA E LINHARES-ES - CONSEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Projeto de Lei de autoria do Excelentíssimo Prefeito Municipal, visando, como dispõe sua ementa, autorizar o Poder Público Municipal a conceder auxílio financeiro ao Conselho Interativo de Segurança Pública e Linhares-ES - CONSEL.

O Projeto de Lei em destaque tem respaldo no art. 31, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, que fixa a competência privativa do Chefe do Poder Executivo para propor projetos que autorize concessão de auxílios financeiros.

A votação deverá ser efetivada pelo voto da MAIORIA SIMPLES, por não se enquadrar em nenhuma das hipóteses previstas pelos arts. 181 e 182, do Regimento Interno, sendo que o respectivo processo deverá ser SIMBÓLICO.

Assim, a COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, reunida com todos os seus membros, entendendo não haver qualquer óbice para o prosseguimento do Projeto de Lei que ora se discute, é de **Parecer Favorável à sua aprovação**, em conformidade com o Parecer da Procuradoria.

É o Parecer, salvo melhor juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e seis.

  
FRANCISCO LOPES DA COSTA  
Presidente

  
FRANCISCO FARCISO SILVA  
Relator

ALAOR ANTONIO PESSOTTI  
Membro



**Câmara Municipal de Linhares**  
**Palácio Legislativo “Antenor Elias”**

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

PROJETO DE LEI Nº 0954/2006

“AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AO CONSELHO INTERATIVO DE SEGURANÇA PÚBLICA E LINHARES-ES - CONSEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, reunida com todos os seus membros, entendendo não haver qualquer óbice para o prosseguimento do Projeto de Lei destacado, nos termos do artigo 39, inciso V, do Regimento Interno é de **Parecer Favorável à sua aprovação**, em conformidade com o Parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

É o Parecer, salvo melhor juízo de Vossas Excelências.

Plenário “Joaquim Calmon”, aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e seis.

CARLOS ALMEIDA FILHO  
Presidente

PEDRO JOEL CELESTRINI  
Relator

JOÃO FREIRIS JÚNIOR  
Membro

Linhares-ES, 1º de dezembro de 2006.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E NOBRES VEREADORES:

Encaminho à superior consideração dessa Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que tem por objetivo autorizar ao Poder Executivo conceder Auxílio Financeiro ao **Conselho de Segurança Pública de Linhares – CONSEL.**

O auxílio financeiro a ser concedido será destinado à segurança pública, assim distribuído: na 3ª Cia Independente da Polícia Militar – P/1: equipamentos de informática, de escritório, de segurança e móveis/instalações; P/2: equipamentos de comunicação, de observação e de proteção pessoal (coletes); P/4: equipamentos de informática; no Departamento de Polícia Judiciária – DPJ: equipamentos de informática e manutenção de veículos da 3ª Cia. Independente da Polícia Militar.

Estando a matéria elaborada de conformidade com as disposições legais e técnicas pertinentes, solicito a Vossa Excelência e a seus Dignos Pares que a aprovevem como redigida, dando-lhe a **tramitação de urgência** prevista na Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,



**José Carlos Elias**  
**Prefeito Municipal**



**Câmara Municipal de Linhares**  
**Palácio Legislativo "Antenor Elias"**

PARECER DA PROCURADORIA

PROJETO DE LEI Nº 0954/2006

"AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AO CONSELHO INTERATIVO DE SEGURANÇA PÚBLICA E LINHARES-ES - CONSEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Projeto de Lei de autoria do Excelentíssimo Prefeito Municipal, visando, como dispõe sua ementa, autorizar o Poder Público Municipal a conceder auxílio financeiro ao Conselho Interativo de Segurança Pública e Linhares-ES - CONSEL.

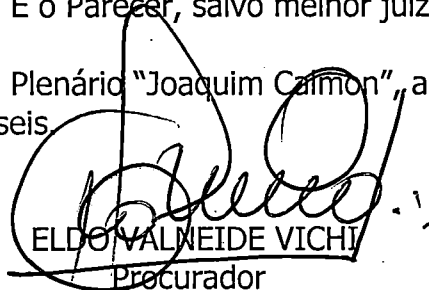
O Projeto de Lei em destaque tem respaldo no art. 31, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, que fixa a competência privativa do Chefe do Poder Executivo para propor projetos que autorize concessão de auxílios financeiros.

A votação deverá ser efetivada pelo voto da MAIORIA SIMPLES, por não se enquadrar em nenhuma das hipóteses previstas pelos arts. 181 e 182, do Regimento Interno, sendo que o respectivo processo deverá ser SIMBÓLICO.

Assim, a PROCURADORIA, entendendo não haver qualquer óbice jurídico para o prosseguimento do Projeto de Lei que ora se discute, é de **Parecer Favorável à sua aprovação**, por ser Constitucional.

É o Parecer, salvo melhor juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Caimon", aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e seis.

  
ELDO VALNEIDE VICHI  
Procurador

  
RODRIGO DADALTO  
Procurador